

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
2 3.1.90.11.00 01.031.0001.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3 3.1.90.13.00 01.031.0001.2.001	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
7 3.1.90.36.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoal Física	R\$	2.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com a Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais) .

02	Poder Executivo		
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.02	Obras e Engenharia		
205 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações	R\$	67.000,00

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de Dezembro de 2011

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

EDNA FERREIRA DA SILVA
Assistente Técnico II